

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE IRRIGAÇÃO E USOS MÚLTIPLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Extraordinária da Irrigação e usos Múltiplos, objetivando a conjunção de recursos materiais, humanos e financeiros e de esforços para a construção de Micro-Açudes no Município de Novo Tiradentes, com vistas o armazenamento de água para projetos de irrigação.

**Art. 2º** Os projetos, que devem obedecer às diretrizes da Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos, serão elaborados e supervisionados pela EMATER, em sua fase de planejamento e execução da obra, com planilha orçamentária e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverão ter a participação de no mínimo de 20% (vinte por Cento) por parte dos produtores rurais.

**Art. 3º** O Município participará do programa através da mobilização e organização dos produtores rurais, além de receber, aplicar e prestar contas dos recursos repassados pelo Estado para a implementação dos projetos aprovados.

**Parágrafo Único.** O Município, poderá, assumir, ainda, o compromisso de dar continuidade ao programa, com a abertura da mesma quantidade de açudes que lhe forem transferidos pelo Estado, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, pelo que consignará dotações nas leis de meios para os próximos exercícios.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custear o Programa Estadual de Irrigação PRÓ-IRRIGAÇÃO, com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico e Social

**Função:** 018 - Gestão Ambiental

**Sub função:** 541 - Preservação e conservação ambiental

**Programa:** 085 - Proteção Meio Ambiente

**Projeto:** 1028 - Programa Micro Açudes convênio com Estado

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.12.01.00.00.1730

**Descrição:** Locação de Máquinas e equipamentos 120.000,00

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.12.01.00.00.0001

**Descrição:** Locação de Máquinas e equipamentos 30.000,00

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos de estimativa de excesso de arrecadação de recursos do Convênio Programa Estadual de Irrigação Pró-Irrigação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Art. 5º** Fica o Poder executivo autorizado a reabrir por decreto no exercício seguinte saldo de dotações orçamentárias não utilizado no exercício corrente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos quinze dias do mês dezembro dois mil e oito.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração